



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 615

00061

DATA EMENDA 23/05/2013	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 615, DE 17 DE MAIO DE 2013, DOU 21.05.13			
TIPO				
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA				
AUTOR Deputado Dr. Jorge Silva		PARTIDO PDT	UF ES	PÁGINA

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso I do art. 1º da Medida Provisória n. 615/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º.....

I - a subvenção será concedida aos produtores fornecedores independentes diretamente ou por intermédio de suas cooperativas, em função da quantidade de cana-de-açúcar efetivamente vendida às usinas de açúcar e às destilarias da região Nordeste e do Estado do Espírito Santo, excluindo-se a produção própria das unidades agroindustriais, e a produção dos respectivos sócios e acionistas;

JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 23/05/2013, às 15:45 Givago Costa, Mat. 257610

Apresente proposta de emenda pretende incluir uma nova região à área de abrangência dos benefícios aos pequenos produtores de cana de açúcar dispostos na MP 615, de forma a dar tratamento igual a situações iguais.

Em seu art. 1º, inciso I, a MP inclui na sua área de atuação somente a região Nordeste, que sofre com a seca e prejuízos na agricultura, excluindo, entretanto, o estado do Espírito Santo que possui áreas com características edafoclimáticas semelhantes à região nordeste, sofrendo dos mesmos castigos ocasionados pela seca.

Assim, propõe-se a inclusão do Estado Espírito Santo entre as regiões abrangidas pelo incentivo, o que garantirá condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem, do Estado do Espírito Santo.

DATA

23/05/13

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and curves, positioned above a horizontal line.

ASSINATURA